



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2025

De 20 de janeiro de 2025.

(Autoria do executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)** sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° _____ 2025

De 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei referente reajuste para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas.

O projeto se justifica, sobretudo, em função da regra prevista no art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

O índice de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, para reposição do piso, é referente ao índice para este ano (2025).

Assim, neste ato, o Poder Executivo está propondo a revisão da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, também para os inativos e aos pensionistas, respeitando-se o piso nacional.

Ademais, o reajuste é retroativo ao mês de janeiro de 2025.

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal